Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

HABEAS CORPUS Nº 508.211 - RS (2019/0125878-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR**
IMPETRANTE	:	WESLEY ALBERTO VEDOVELLI MACHADO
ADVOGADO	:	WESLEY ALBERTO VEDOVELLI MACHADO - RS072254
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PACIENTE	:	ERICK ELISEU SABOLESKI (PRESO)

EMENTA

HABEAS CORPUS. REVOGADA A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE NA ORIGEM. HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO. ALVARÁ DE SOLTURA. PERDA DE OBJETO.
Habeas corpus prejudicado.

DECISÃO

Trata-se de *habeas corpus*, com pedido liminar, impetrado em favor de **Erick Eliseu Saboleski** contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul no HC n. 0079506-54.2019.8.21.7000.

Ocorre que o presente *writ* perdeu o objeto.

De acordo com as informações extraídas do portal eletrônico do Tribunal estadual na internet, verifiquei que foi determinada a revogação da custódia cautelar do paciente na data de 12/6/2019 (fl. 186).

Ante o exposto, **julgo prejudicado** o presente *writ* (art. 34, XVIII, *a*, do RISTJ).

Publique-se.

Brasília, 18 de junho de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator